

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 07, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Exma. Sra.
DD. Raquel Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

Processo nº
Nº 21359 / 040 / 2020



Senhora Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), a Portaria 356, de 11 de março de 2020, da Lei Federal 13.979, 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.128, de 19 de março de 2020, justificam o presente projeto de lei.

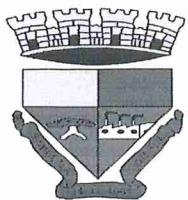
O presente projeto de lei surgiu da preocupação com a saúde e da necessidade de adoção de medidas urgentes, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

Várias medidas estão sendo adotadas pelos entes federados e órgãos dos três poderes da república.

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral**



PROJETO DE LEI Nº (...) /2020

Proj. Lei Exec. Nº

Nº 007 / 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei Federal 13.979/2020, Lei Federal 8.745/93, Decreto Federal 7.616/2011 e Portarias ns 188/2020/GM/MS e 356/2020/MS e Decreto Do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 55.128, de 19 de março de 2020, visando a proteção da coletividade.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º. Autorizar, de forma justificada, ao Prefeito Municipal a contratação temporária de profissionais nos termos do disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.